TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de **ambulância tipo A (simples remoção)**, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo, conforme recursos oriundos de Emenda Parlamentar. nº **202500005012483.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda decorre da disponibilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº **202500005012483,** no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**,** devidamente cadastrada e aprovada no Plano de Trabalho junto a Secretaria de Estado da Saúde.

2.2. A aquisição de ambulância tipo A justifica-se pela necessidade de garantir transporte adequado, seguro e humanizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial àqueles que realizam procedimentos de Tratamento Fora do Domicílio – TFD**.** Atualmente, o município enfrenta dificuldades em razão da depreciação da frota existente e da insuficiência de veículos**,** ocasionando prejuízos na logística de deslocamento de pacientes e acompanhantes**.**

2.3. O investimento permitirá reestruturar e modernizar parte da frota municipal**,** trazendo maior conforto, acessibilidade e segurança aos usuários, além de otimizar a logística de transporte de pacientes e o atendimento das demandas da rede municipal de saúde. e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, contribui-se para a continuidade e qualidade da assistência à saúde**,** alinhando-se ao crescimento da demanda e à busca por um atendimento cada vez mais resolutivo**.**

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	**01**	**UN**	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE E REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES, TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, MONTADO SOBRE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E LICENCIADO COMO AMBULÂNCIA, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITRO, 04 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE

			MÍNIMA DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DE 01 (UM) PACIENTE EM MACA E ATÉ 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, CONTENDO, NO MÍNIMO: COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMÁRIO SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; BANCO PARA, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, DOTADO DE CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ACOMPANHADA DE COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE TRASEIRA; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE EMERGÊNCIA, COMPOSTO POR BARRA SINALIZADORA COM SIRENE ELETRÔNICA E LUZES DE ADVERTÊNCIA EXTERNAS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM SUPORTE PARA CILINDRO, CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, RÉGUA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; BALAÚSTRE OU PEGA-MÃO INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VIDROS TRASEIROS COM PELÍCULA OU TRATAMENTO QUE GARANTA PRIVACIDADE AO PACIENTE; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INDEPENDENTE OU COMPLEMENTAR PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGODE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS À CATEGORIA. O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A

			ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO O VEÍCULO E A TRANSFORMAÇÃO DA AMBULÂNCIA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. O veículo a ser adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Rua Carlos Gomes, 523, Centro - Padre Bernardo-GO. Horário de Funcionamento: 07:00 horas às 13:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O item será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a entregar os veículos emplacados e regularizados junto ao DETRAN.

7.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de saúde, inerentes

ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar ao Fundo Municipal de saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta recebida, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
iii. Fraudar na execução do contrato;
iv. Comportar-se de modo inidôneo;
v. Cometer fraude fiscal;
vi. Não mantiver a proposta.

9.1.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2. Advertência, nos casos de menor gravidade;

9.3. Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

9.4.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte

do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

9.5. As multas previstas no subitem "14.5" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

9.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

9.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, pelo prazo de

até 2 (dois) anos;

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133 de 1° de abril de 2021,

9.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.11. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-

GOIAS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.12. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n°14.133 de 1° de abril de 2021 a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observandose o procedimento previsto na Lei n°14.133 de 1° de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Município Sede;
b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do FMS: 5.1.10.300.2.111 Equip. e Material Permanente: 4.4.90.52 Ficha: 617
Fonte: 131

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.1.6 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.1.7 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.1.11- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista,

12.1.12 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

13. DO GESTOR:

13.1. Nos termos do art. Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Além de:

i. Exigir da Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta;

ii. Receber os itens objeto desta Licitação provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;

iii. Receber os itens objeto desta Licitação definitivamente, após verificação da sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;

iv. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela

Fornecedora, se atendidas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14 DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo - GO, 29 de setembro de 2026.

Leandro Jose Camilo de Faria
SecretárioMunicipal de Saúde